



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## **2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "24 HORAS – ALBERTO ESPER"**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Garças, n.º. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º. 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 477.980.099-49, e,

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificados como Organização Social de Saúde Municipal através do Decreto n.º 185/2020, sita na Rua Cristóvão Colombo, n.º 82, Centro, CEP. 14.770-000, na cidade de Colina Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 27.450.038/0001-12 neste ato representada Pelo Senhor Vitor Henrique Machado Gomes, engenheiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Barretos, à Rua 26, n. 2.281, Bairro Fortaleza, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 43918908-1 SSP/SP, e CPF/MF 368.595.208-09;

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Com fundamento no processo administrativo n.º 3510 de 08 de fevereiro de 2022, e nos termos da cláusula terceira do contrato, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO**

O valor total para o período objeto da prorrogação é de R\$ 6.779.853,58 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 564.987,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, que correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias: 09.01-1003010021.2.047/3.3.50.43.25.00 Fonte de Recurso 000-179 e 09.01-1003010021.2.047/3.3.3.50.43.25.00-Fonte de Recurso 303-180.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO**

Para o período objeto da prorrogação deverá ser cumprido o Plano de Trabalho indicado pela Secretaria Municipal de Saúde que integra o Processo Administrativo n.º 3510/22, Ci n.º 248/22, que integra este instrumento para todos os fins.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A garantia de execução inicialmente prestada, caso não tenha validade até encerramento da prorrogação prevista na cláusula primeira deste instrumento, deverá ser adequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Arapongas, 21 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**CONTRATANTE**

VITOR HENRIQUE  
MACHADO  
GOMES:36859520809

Assinado de forma digital por  
VITOR HENRIQUE MACHADO  
GOMES:36859520809  
Dados: 2022.03.21 16:43:05  
-03'00'

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF: 022.315318-25

CPF: 059 640 73948